



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CONTRATO Nº 080/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42**, TENDO POR OBJETIVO *Aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a manutenção da prefeitura.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, 110, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.105-600.**

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a ADESÃO N.º 006/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer os materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

LOTE 01 - FARMACIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	R\$ UNIT	TOTAL CONTRATO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	5000	0,07	350,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	IMEC	35000	0,05	1.750,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	NATULAB	500	12,90	6.450,00
13	AMOXICILINA	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	1500	9,30	13.950,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO DE	COMPRIMIDO DE 5 MG	GEOLAB	3500	0,09	315,00
16	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	10000	0,10	1.000,00
19	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	MEDQUIMICA	10000	1,50	15.000,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI	TEUTO	600	21,90	13.140,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MeQ/ML	FARMACE	250	1,76	440,00
24	CAPTÓPRIL	COMPRIMIDO 25 MG	MEDQUIMICA	75000	0,06	4.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

26	CARBAMAZEPINA	XAROPE 20 MG/ML	HIPOLABOR	100	23,98	2.398,00
29	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125 MG	NOVAQUIMICA	5000	0,16	800,00
35	CEFTRIAXONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	NOVAFARMA	250	26,60	6.650,00
36	CETOCONAZOL	XAMPU 2%	NATIVITA	450	9,65	4.342,50
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	15000	0,72	10.800,00
41	CLORIDRATO DE AMIODARONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50M/ML	HIPOLABOR	500	5,48	2.740,00
43	CLORIDARTO DE DOBUTAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML	HIPOLABOR	200	35,95	7.190,00
44	CLORIDARTO DE DOPAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	HIPOLABOR	200	3,10	620,00
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	GEL COM 20MG/G (2%)	PHARLAB	200	5,79	1.158,00
48	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMPRIMIDO DE 850MG	GEOLAB	20000	0,21	4.200,00
52	CLORIDRATO DE PROPANOLOL	COMPRIMIDO DE 40MG	SANVAL	10000	0,07	700,00
55	DEXAMETASONA	CREME 1MG/G (0,1%)	GREEN PHARMA	750	2,85	2.137,50
57	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 2% A 4%	VIC	250	32,00	8.000,00
62	DIPIRONA	COMPRIMIDO 500MG	GREEN PHARMA	20000	0,22	4.400,00
67	ESTRIOL	CREME VAGINAL 1MG/G	SANVAL	250	29,50	7.375,00
68	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	CREME VAGINAL 0,625 MG/G	SANVAL	250	29,50	7.375,00
69	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO 0,03MG+0,15MG	MABRA	2500	0,29	725,00
71	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML	FARMACE	750	1,49	1.117,50
72	FOSFATO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML - 60ML	HIPOLABOR	150	8,15	1.222,50
77	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500MG/ML (50%) 250ML	FRESENIUS	750	5,48	4.110,00
81	IBUPROFENO	COMPRIMIDO DE 600MG	PRATI	12500	0,50	6.250,00
85	LOSARTANA POTASSICA	COMPRIMIDO DE 50MG	PRATI	20000	0,36	7.200,00
90	METILDOPA	COMPRIMIDO DE 250MG	SANVAL	6000	1,14	6.840,00
91	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL 100MG/G (10%)	PRATI	300	9,80	2.940,00
95	NITRATO DE MICONAZOL	CREME VAGINAL 2% (20MG/G)	PRATI	300	13,12	3.936,00
99	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML - 10ML	NATULAB	500	1,42	710,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

108	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - 500ML SF	FRESENIUS	1000	6,29	6.290,00
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG	NOVAFARMA	400	7,60	3.040,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG	PRATI	5000	0,22	1.100,00
114	SULFATO DE ATROPINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG/ML	ISOFARMA	250	0,72	180,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% (4,05 mEq/ML Mg ++)	ISOFARMA	100	11,00	1.100,00
116	SULFATO DE SABUTAMOL	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML	NATULAB	200	2,45	490,00
118	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	NATULAB	25000	0,10	2.500,00
VALOR TOTAL R\$					177.532,00	
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD CONTRATO	R\$ UNIT	TOTAL CONTRATO
4	AMBROXOL, CLORIDRATO DE - SUSP. 60MG/5ML ORAL ADUL.	FRS C/100M	NATULAB	300	3,50	1.050,00
5	AMBROXOL, CLORIDRATO DE - SUSP. 15MG/5ML ORAL INF.	FRS C/100M	NATULAB	350	3,50	1.225,00
8	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML/AMPOLA 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,70	850,00
16	BUSCOPAM COMPOSTO - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML.	FRASCO	NATULAB	400	14,60	5.840,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG + 250MG, EMBALAGENS COM 120	DRÁGEAS	PHARLAB	3000	0,80	2.400,00
19	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 50MG	COMP.	PRATI	2500	0,12	300,00
22	CETOCONAZOL - CREME 20,0MG	BISNAGA	SOBRAL	300	3,98	1.194,00
26	CLORETO DE PÓTASSIO 19,1% - CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML AMPOLA 10ML	AMP.	ISOFARMA	250	0,52	130,00
27	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	250	0,44	110,00
28	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	250	0,44	110,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

30	COMPLEXO B - INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1500	1,71	2.565,00
34	DICLOFENACO DE POTASSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG/3ML-AMPOLA 3ML	AMPOLA	TEUTO	750	2,42	1.815,00
35	DICLOFENACO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML-AMPOLA 3ML	AMPOLA	FARMACE	750	1,38	1.035,00
36	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML DE SUSPENSÃO A 15 MG/ML.	FRASCO	VITAPAN	300	5,45	1.635,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE 50MG	COMP.	PRATI	5000	0,18	900,00
40	DOBUTAMINA 250MG - INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 250 MG/20 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	250	12,19	3.047,50
41	DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,90	725,00
50	GLICOSE 25% INJ - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE: GLICOSE 25%: AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	1000	0,47	470,00
51	GLICOSE 50% INJ - SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE: GLICOSE 50%: AMPOLA 10ML	AMPOLA	FARMACE	500	0,56	280,00
52	HALOPERIDOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA ML	AMPOLA	HYPOFARMA	150	2,39	358,50
53	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	NATULAB	500	5,23	2.615,00
54	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML	AMPOLA	NATULAB	500	3,80	1.900,00
55	MORFINA - INJETÁVEL (SOLUÇÃO) 1 MG/1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	500	10,28	5.140,00
56	NEOMICINA+BACITRACINA - POMADA BISNAGAS COM 10 G.	BISNAGA	SOBRAL	250	3,70	925,00
57	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	COMP.	GEOLAB	2500	0,15	375,00
58	NIMESULIDA -SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	GEOLAB	500	4,70	2.350,00
59	NIMESULIDA -COMPRIMIDOS 100 MG	COMP.	PRATI	15000	0,16	2.400,00
60	NISTATINA 25.000UI - CREME VAGINAL 25.000UI BISNAGA + APLICADOR	BISNAGA	GEREEN PHARMA	250	8,03	2.007,50
62	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	HIPOLABOR	2500	0,19	475,00
63	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL 2ML (NAUSEDON)	AMPOLA	HYPOFARMA	750	1,88	1.410,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

64	PERMETRINA 5% LOÇÃO - LOÇÃO CREMOSA COM PERMETRINA A 50,00 MG/G EM FRASCO PLÁSTICO DE 60 ML.	FRASCO	NATIVITA	250	5,95	1.487,50
68	SORO FISIOLÓGICO - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 500ML CX. COM 30 BOLSAS	CAIXA	FRESENIUS	150	167,00	25.050,00
70	SORO FISIOLÓGICO - (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) INJETÁVEL E SEM CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 250ML CX. COM 20 BOLSAS	CAIXA	FARMACE	125	99,15	12.393,75
71	SULFATO DE MAGNÉSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% (4,05 MEQ MG++/ML). AMPOLAS 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	150	10,00	1.500,00
72	TENOXICAN 20MG- PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 20 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	400	15,64	6.256,00
74	TRAMAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG. AMPOLAS COM 2 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	2,90	2.900,00
75	TRANSAMIN - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML. AMPOLAS COM 5 ML..	AMPOLA	HIPOLABOR	500	7,42	3.710,00
VALOR TOTAL R\$						98.934,75

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD CONTRATO	R\$ UNIT	TOTAL CONTRATO
1	ALPRAZOLAM - COMPRIMIDO DE 0,5MG EMBALAGEM HOSPITALAR CONTENDO 500 COMP.	COMPRIMIDO	GERMED	5000	0,24	1.200,00
5	BIPERIDENO - COMPRIMIDOS DE 2MG EMBALAGEM COM 80 COMP.	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	0,56	2.800,00
7	BROMAZEPAM - COMPRIMIDOS DE 3MG CAIXAS COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	5000	0,30	1.500,00
8	BROMAZEPAM - COMPRIMIDO DE 6MG CAIXAS COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	E.M.S	4000	0,37	1.480,00
10	CARBAMAZEPINA - COMPRIMIDO DE 400MG EMBALAGEM COM 30 CP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5000	1,16	5.800,00
11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL DE 2% FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	500	27,85	13.925,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

14	ESCITALOPRAM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	GEOLAB	6000	1,95	11.700,00
17	CLONAZEPAM COMPRIMIDO DE 2MG EMBALAGEM COM 30 COMP.	COMPRIMIDO	GEOLAB	10000	0,20	2.000,00
22	DIAZEPAN 10 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	COMP.	CRISTALIA	10000	0,21	2.100,00
23	DIAZEPAN 5MG CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS.	COMP.	CRISTALIA	5000	0,19	950,00
26	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS DE 100MG EMBALAGEM CONTENDO 200 COMPRIMIDOS.	COMP.	CRISTALIA	12500	0,28	3.500,00
27	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL A 40MG/ML (4%): FRASCO COM 20 ML.	FRS	CRISTALIA	400	9,08	3.632,00
33	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5MG/ML	AMPOLA	HYPOFARMA	250	2,40	600,00
36	NEOZINE DE 100 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 100 MG DE LEVOMEPROMAZINA.	COMP	CRISTALIA	7500	1,92	14.400,00
37	NEOZINE DE 25 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG DE LEVOMEPROMAZINA.	COMP	CRISTALIA	5000	0,98	4.900,00
38	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 20 MG. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	LEGRAND	4000	0,48	1.920,00
39	RISPERIDONA DE 1 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO COM 1MG. EMBALAGENS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	CRISTALIA	5000	0,65	3.250,00
40	RISPERIDONA DE 2 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO 2 MG. EMBALAGENS CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	CRISTALIA	5000	0,60	3.000,00
41	RISPERIDONA DE 1MG - SOLUÇÃO ORAL COM 30ML	FRASCO	PRATI	500	26,80	13.400,00
VALOR TOTAL R\$						92.057,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						368.523,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **10/12/2021**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pela Contratada em até 02 dias, após ordem de serviço conforme a solicitação da CONTRATANTE conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria requisitante pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3 a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$ 368.523,75 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, Onerando a dotação:

06060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB) - 10 301 1004 2019 Manutenção das Atividades do Programa PACS - 10 301 1004 2020 Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal - 10 301 1004 2021 Manutenção da Farmácia Básica - 10 301 1004 2039 NASF-Núcleos de Apoio a Saúde da Família - 10 302 1004 2041 Teto Munic da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar - 33.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Executar devidamente o Fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.8 – O contratado deverá ser responsabilizado pela manutenção, revisão e peças do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.

7.1 – Proporcionar a contratada todos os meios necessários para fiel fornecimento.

7.2 – Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto á qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratual e legal.

7.3 – A contratante será responsabilizado pelo combustível, condutor e eventuais multas de transito do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal em até 30 dias da emissão da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d • simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.2 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

10.5-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6 - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

10.7- A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 10 de Dezembro de 2020

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE**

**FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE